



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Maria Jorge Selim de Sales (Pça dos Três Poderes), Nº 170 - Bairro Centro - CEP 35160-011 - Ipatinga - MG -
www.tjmg.jus.br
Andar: 1º Sala: 110

EDITAL N° 02 / 2026 - TJMG 1ª/IIG - COMARCA/IIG - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE IPATINGA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INCLUÍDO O JUIZADO ESPECIAL

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro da comarca de Ipatinga, Drª Josselma Lopes da Silva Lages, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes do curso de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva na comarca de Ipatinga, do estado de Minas Gerais, incluído o juizado especial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro da comarca de Ipatinga.

1.2. Poderão participar da seleção pública estudantes graduados em Serviço Social que cursam pós-graduação da área.

1.2.1 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, atualmente, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de pós-graduação.

2. VAGAS

2.1. Esta seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

2.2 A exclusivo critério do TJMG, por meio do supervisor do estágio, as atividades poderão ser realizadas parcialmente ou integralmente na modalidade à distância.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição pública será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das 09:00 horas do dia 19/02/2026 às 18:00 horas do dia 24/03/2026, devendo o candidato:

a) Encaminhar o pedido para o endereço eletrônico: selecaodeestagiariosipatinga@gmail.com;

b) Informando os dados relacionado abaixo:

b.1) Nome completo;

b.2) Nome social, se for o caso;

b.3) Data de nascimento;

b.4) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b.5) Telefone(s) de contato;

b.6) *E-mail* de contato;

b.7) Enviar, em anexo, diploma de Bacharelado em Direito ou certificado de colação de grau.

b.8) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.9) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.10) Conforme item 4, informar se possui deficiência, caso positivo, mencionar:

b.10.1) O tipo da deficiência:

b.10.2) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b.10.3) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;

b.10.4) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública;

b.10.5) Atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

b.11) Se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, conforme item 5.

b.12) Demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5. O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no site do TJMG.

3.6. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.7. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio do endereço eletrônico selecaodeestagiariosipatinga@gmail.com.

3.8. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.9. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.11.1. A Direção do Foro exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.11.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.12. A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.13. O candidato receberá um documento validando sua inscrição.

3.13.1. Caso o candidato não receba o documento de confirmação da inscrição até as 23h59min do dia 25/03/2026, deverá informar à Direção do Foro da Comarca de Ipatinga através dos telefones (31) 3828-6526 e (31) 3828-6535 ou do e-mail selecaodeestagiariosipatinga@gmail.com.

4 . VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 10% (dez por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5^a (quinta), a 15^a (décima quinta), a 25^a (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no item 12.5.2, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação, 30% (trinta por cento) das vagas e das que vierem a surgir ou que forem criadas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3^a (terceira), a 6^a (sexta), a 9^a (nona), a 12^a (décima segunda), a 16^a (décima sexta), a 19^a (décima nona), a 22^a (vigésima segunda), a 26^a (vigésima sexta) vagas do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, ao preencher a Ficha de Inscrição, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e

às demais normas de regência da seleção pública.

5.6. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.6.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.6.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será realizada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

5.6.2.1. O não comparecimento no dia e no horário designado para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.3. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer munido de original de documento de identificação oficial com foto.

5.6.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) O fenótipo do candidato.

5.6.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à outra comissão de heteroidentificação, distinta daquela que realizou o primeiro procedimento de heteroidentificação.

5.7.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o item 5.7 será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e enviada ao recorrente por e-mail.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha e uma prova dissertativa, a ser realizada na modalidade presencial, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

7. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A prova objetiva de múltipla escolha constará de um total de 20 (vinte) questões de

Conhecimentos Específicos.

7.3. O gabarito da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no site do TJMG.

7.3.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 7.3.

7.3.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 6.4.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha de forma individualizada, comparecendo presencialmente na administração do foro da Comarca de Ipatinga, no horário de 12:00 às 18:00.

7.4. O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha será divulgado no site do TJMG.

7.5. Será considerado habilitado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões.

7.6. A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova de múltipla escolha será divulgada no site do TJMG.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A prova ocorrerá no dia 28/03/2026, das 08:00 às 12:00 horas, no Colégio Tiradentes PMMG, situado R. Caxambú, Centro, Ipatinga - MG, cep: 35.160-039, de forma presencial, com duração de 04 (quatro) horas.

8.1.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.1.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.1.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30(trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.2.1. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada com material transparente, e **do comprovante de inscrição**.

8.3. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

8.4. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.5. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio e acompanhado de um fiscal.

8.6. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos, livros, anotações e similares.

8.7. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.8. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Apresentar comportamento inconveniente;
- c) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- d) Usar de meios ilícitos para ter vantagem para si ou para outros;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) Utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de prova, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) Registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade;

8.9. Na correção da folha de respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

9. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha será a nota final do candidato.

9.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

9.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.4. Aplicados os critérios de desempate, será divulgada a classificação final na seleção pública no site do TJMG.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva será entre 13h00min do dia 31/03/2026 até 18h00min do dia 06/04/2026 e deverá ser dirigido a Juíza Diretora do Foro.

10.2. O prazo para interposição de recurso contra a classificação provisória será entre 13h00min do dia 22/04/2026 até 18h00min do dia 23/04/2026 e deverá ser dirigido a Juíza

Diretora do Foro.

10.3. O recurso deverá ser apresentado de forma presencial.

10.4. O recurso deverá conter:

- a) A transcrição da questão recorrida;
- b) A transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) A resposta do candidato;
- d) Argumentação lógica e consistente.

10.5. Não serão conhecidos os recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos;
- d) Referentes a outros candidatos;
- e) Com a identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) Que não atenderem ao disposto no item 11.4

10.6. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

10.7. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será publicada no site do TJMG.

10.8. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.9. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.10. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7 e 11.8, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3.1. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente

classificado.

11.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

11.3.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 12.4.

11.3.4. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 12.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada exclusivamente, através de contato telefônico e envio de mensagem, pela Direção do Foro da respectiva comarca, ao *e-mail* de contato informado no requerimento de inscrição.

11.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Manual - Peticionamento Eletrônico - Interior”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 12.4.

11.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padronizados adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

11.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) Formulário “documentação para admissão de estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *E-mail* oficial de convocação oficial enviado pela direção do foro da comarca de Ipatinga, indicando o nome do estudante, o número do processo sei da seleção pública, a classificação do estudante na seleção pública e a unidade na qual será lotado;
- c) Documento oficial de identidade com foto e cpf do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - d.1) Informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
 - d.2) Frequência regular, no caso de curso de graduação presencial;
 - d.3) Nome do curso de pós-graduação relacionado à área para a qual foi convocado;
 - d.4) Datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- e) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- f) Comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) Comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) Atestado médico a que se refere o item 4.9, no caso de candidato com deficiência;
- i) Certidão de antecedentes criminis - CAC e folha de antecedentes criminais - FAC, emitidas pelo órgão competente do Estado de Minas Gerais e pelo órgão emissor do Estado da carteira de identidade civil do estudante.

11.5.2.1. Além da documentação exigida no item 12.5.2, o estudante de graduação ou de pós graduação em Direito, com inscrição no órgão de classe dos advogados, deverá comprovar a suspensão da respectiva inscrição, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

11.5.2.2. No formulário de admissão a que se refere o item 10.5.2, “a”, o estudante deverá

declarar se responde a ação de natureza penal.

A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.7. A convocação será tornada sem efeito, podendo ser eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) Apresentar declaração de matrícula em curso de pós-graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) Deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 12.6.1;
- d) Formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço *iigadm@tjmg.jus.br*, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) Não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via whatsapp enviado/feito pelo tribunal que se refira à solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) Recusar a oferta de vaga compatível com a disponibilidade de horário e período do curso;
- g) Deixar de observar as condições estipuladas pela portaria conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este edital;
- h) Manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- i) Não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi oferecido;
- j) Não preencher todos os requisitos exigidos neste edital;
- k) Apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

11.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

11.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11.7.3. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio, previsto no item 1.2 do edital;
- b) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, que poderá ser solicitado apenas uma vez.

12. ADMISSÃO

12.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

12.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados

digitalmente, via SEI.

12.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

12.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

12.5. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

12.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13. RESULTADOS

13.1. O gabarito da prova objetiva será publicado no dia 30/03/2026.

13.2. Será publicada uma classificação provisória no dia 17/04/2026.

13.3. A classificação final será pública no dia 24/04/2026.

13.4. **O gabarito e o resultado classificatório serão divulgados no site do TJMG e no átrio do Fórum da Comarca de Ipatinga.**

14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pela Juíza Diretora do Foro da comarca de Ipatinga.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Juíza Diretora do Foro da comarca de Ipatinga.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do poder judiciário do estado de minas gerais com qualquer vínculo;
- e) Seja Auxiliar da Justiça - AJ do poder judiciário do estado de minas gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos ou a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.6. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da comarca de Ipatinga.

15.8. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Ipatinga, na data da assinatura eletrônica.

**JOSSELMAR
LOPES DA
SILVA
LAGES**
Juíza de
Direito e
Diretora do
Foro da
comarca de
Ipatinga

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Lei de Número 8.662 de 7 de junho de 1993 – Lei que regulamenta a profissão de serviço social.
- Código de Ética do Assistente Social.
- Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

· Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.



Documento assinado eletronicamente por **Josselma Lopes da Silva Lages, Juiz(a)**
Diretor(a) do Foro, em 12/02/2026, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade>
informando o código verificador **25369764** e o código CRC **32015818**.

0030474-40.2026.8.13.0313

25369764v2